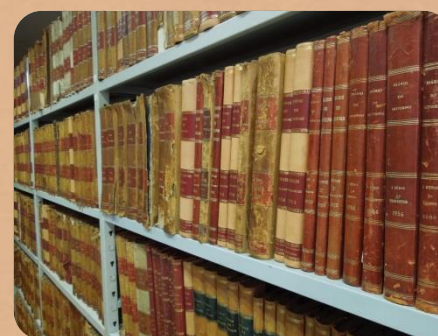


NEWSLETTER DIGESTO N.º 6/2019

Disponibilização: 25 de março de 2019

Período abrangido: 11 a 22 de março de 2019



DESTAQUES DE LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

Índice Temático

1. Agricultura
2. Ambiente
 - Ambiente e Conservação da Natureza
 - Florestas e Desenvolvimento Rural
3. Ciência e Tecnologia
4. Defesa
5. Economia
 - Transportes
6. Educação e Ensino Superior
7. Justiça
 - Justiça Constitucional
 - Política de Justiça
8. Juventude
9. Mar
10. Negócios Estrangeiros
 - Negócios Estrangeiros e Cooperação
11. Obras Públicas
12. Regiões Autónomas
 - Madeira
13. Solidariedade e Segurança Social
14. Trabalho

Transposição de Diretivas

CONSULTE O DIGESTO GRATUITAMENTE!

Desde a entrada em funcionamento do Portal DRE, em 19 de dezembro de 2016, toda a análise jurídica efetuada pelo Digesto está disponível de forma gratuita

1. AGRICULTURA

[Portaria n.º 76/2019, de 12 de março](#)

(Finanças e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural)

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 38/2019, de 11 de janeiro, que estabelece o regime de apoio a conceder aos projetos previstos no Programa Nacional de Regadios (PNRegadios) e enquadrados nos contratos de financiamento celebrados entre a República Portuguesa, o Banco Europeu de Investimento (BEI) e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB).

2. AMBIENTE

- AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

[Aviso n.º 4656-A/2019, de 19 de março](#)

(Ambiente e Transição Energética - Fundo Ambiental)

EducarTe: Educar para o Território.

[Aviso n.º 4656-B/2019, de 19 de março](#)

(Ambiente e Transição Energética - Fundo Ambiental)

Re-Educa: Educar para uma economia circular.

[Aviso n.º 4656-C/2019, de 19 de março](#)

(Ambiente e Transição Energética - Fundo Ambiental)

EduMove-te: Educar para a mobilidade sustentável.

[Portaria n.º 81/2019, de 20 de março](#)

(Ambiente e Transição Energética)

Fixa o perímetro de proteção da água mineral natural a que corresponde o número HM-09 de cadastro e a denominação de Caldas de Chaves.

**[Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2019, de 22 de março](#)
(Presidência do Conselho de Ministros)**

Autoriza a realização da despesa com a alimentação artificial das praias da Costa da Caparica e de São João da Caparica.

- FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

**[Portaria n.º 82/2019, de 20 de março](#)
(Ambiente e Transição Energética e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural)**

Aprova o Plano de Ação Nacional para o Uso Sustentável dos Produtos Fitofarmacêuticos - 1.ª Revisão, elaborado pelo grupo de trabalho designado através do Despacho n.º 2194/2018, de 21 de fevereiro, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 44, de 2 de março de 2018.

3. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**[Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2019, de 13 de março](#)
(Presidência do Conselho de Ministros)**

Determina a criação da Agência Espacial Portuguesa.

4. DEFESA

[Resolução da Assembleia da República n.º 41/2019, de 20 de março](#) (Assembleia da República)

Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as consequências e responsabilidades políticas do furto do material militar ocorrido em Tancos por 90 dias.

[Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março](#) (Presidência do Conselho de Ministros)

Fixa os efetivos das Forças Armadas para o ano de 2019.

5. ECONOMIA

- TRANSPORTES

[Portaria n.º 84/2019, de 22 de março](#) (Finanças, Infraestruturas e Habitação e Ambiente e Transição Energética)

Revoga a Portaria n.º 241-A/2013 e os Despachos n.os 8946-A/2015 e 15146-A/2016, mantendo-se a disponibilização das modalidades «3.ª idade» e «reformado/pensionista» do passe intermodal Navegante Urbano.

6. EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

[Decreto-Lei n.º 36/2019, de 15 de março](#)
(Presidência do Conselho de Ministros)

Mitiga os efeitos do congelamento ocorrido entre 2011 e 2017 na carreira docente.

7. JUSTIÇA

- JUSTIÇA CONSTITUCIONAL

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 99/2019, de 14 de março](#)
(Tribunal Constitucional)

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante dos n.os 3 e 5 do artigo 12.º do regime constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de setembro (na redação resultante do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de fevereiro), no âmbito de um procedimento de injunção destinado a exigir o cumprimento de obrigações pecuniárias de valor não superior a EUR 15 000 - na parte em que não se refere ao domínio das transações comerciais, nos termos definidos no artigo 3.º, alínea a), do referido Decreto-Lei n.º 32/2003 -, quando interpretados no sentido de que, em caso de frustração da notificação do requerido (para pagar a quantia pedida ou deduzir oposição à pretensão do requerente, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo 12.º), através de carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada pelo requerente da injunção no respetivo requerimento, por devolução da mesma, o subseqüente envio de carta, por via postal simples, para todas as diferentes moradas conhecidas, apuradas nas bases de dados previstas no n.º 3 do artigo 12.º, em conformidade com o previsto no n.º 5 do mesmo preceito, faz presumir a notificação do requerido, ainda que o mesmo aí não resida, contando-se a partir desse depósito o prazo para deduzir oposição.

Acórdão (extrato) n.º 7/2019, de 15 de março
(Tribunal Constitucional)

Não julga inconstitucionais as normas ínsitas nos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 11.º e 12.º que modelam o regime jurídico da «Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético», aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

- **POLÍTICA DE JUSTIÇA**

Lei n.º 24/2019, de 13 de março
(Assembleia da República)

Determina que o exercício das funções de árbitro em matéria tributária exige a renúncia à condição de magistrado judicial jubilado, procedendo à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2011, de 20 de janeiro, que aprova o regime jurídico da arbitragem em matéria tributária.

Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março
(Presidência do Conselho de Ministros)

Altera o mapa judiciário, reforçando a especialização dos tribunais judiciais.

Portaria n.º 80/2019, de 18 de março
(Justiça)

Procede à 7.ª alteração do Regulamento do Registo Comercial, aprovado em anexo à Portaria n.º 657-A/2006, de 29 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 1416-A/2006, de 19 de dezembro, 562/2007, de 30 de abril, 234/2008, de 12 de março, 4/2009, de 2 de janeiro, 1256/2009, de 14 de outubro, e 233/2018, de 21 de agosto.

[Declaração n.º 23/2019, de 19 de março](#)

(Assembleia da República - Conselho dos Julgados de Paz)

Procede à 4.ª alteração ao Regulamento de Nomeações dos Juízes de Paz.

[Decreto-Lei n.º 39/2019, de 21 de março](#)

(Presidência do Conselho de Ministros)

Reduz a duração do período de formação inicial do V Curso de Formação para a Magistratura dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

[Diretiva n.º 2/2019, de 21 de março](#)

(Ministério Público - Procuradoria-Geral da República)

Convenção relativa à Proteção Internacional de Adultos adotada na Haia, em 13 de janeiro de 2000: estrutura funcional e procedimentos da Autoridade Central.

8. JUVENTUDE

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2019, de 12 de março](#)

(Presidência do Conselho de Ministros)

Designa a Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Juventude em Ação como responsável pela gestão em Portugal do Corpo Europeu de Solidariedade.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2019, de 22 de março](#)

(Presidência do Conselho de Ministros)

Aprova os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização aplicáveis à terceira edição do Orçamento Participativo Jovem Portugal, no ano de 2019.

9. MAR

[Decreto-Lei n.º 35/2019, de 11 de março](#)

(Presidência do Conselho de Ministros)

Estabelece o regime sancionatório aplicável ao exercício da atividade da pesca comercial marítima.

[Portaria n.º 75/2019, de 11 de março](#)

(Mar)

Define o modelo de gestão da quota portuguesa de lagostim (*Nephrops norvegicus*) nas zonas 9 e 10, definidas pelo Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM), e na divisão 34.1.1, definida pelo Comité das Pescas para o Atlântico Centro Este (CECAF).

[Portaria n.º 77/2019, de 12 de março](#)

(Mar)

Procede à décima terceira alteração do Regulamento da Pesca por Arte de Arrasto.

[Portaria n.º 83/2019, de 21 de março](#)

(Finanças e Mar)

Estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à atribuição, em 2019, de um subsídio, no âmbito do auxílio de minimis ao setor da pesca, que corresponde a uma redução no preço final da gasolina consumida na pequena aquicultura, equivalente ao que resulta da redução da taxa aplicável ao gasóleo consumido na pesca, por força do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho.

10. NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

- NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO

[Aviso n.º 10/2019, de 11 de março](#)

(Negócios Estrangeiros)

Torna público que a República Portuguesa depositou o seu instrumento de ratificação do Protocolo Suplementar à Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves, adotado em Pequim, em 10 de setembro de 2010.

[Aviso n.º 11/2019, de 11 de março](#)

(Negócios Estrangeiros)

Torna público que a República Portuguesa depositou o seu instrumento de aprovação da Convenção Internacional relativa ao Controlo dos Sistemas Antivegetativos Nocivos nos Navios, adotada em Londres, em 5 de outubro de 2001.

11. OBRAS PÚBLICAS

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2019, de 20 de março](#)
(Presidência do Conselho de Ministros)

Aprova as condições para a realização de intervenções em dois troços da ER-361 e no IC 2.

12. REGIÕES AUTÓNOMAS

- MADEIRA

[Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março](#)
(Região Autónoma da Madeira - Presidência do Governo)

Aprova a execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2019.

[Decreto Legislativo Regional n.º 2/2019/M, de 19 de março](#)
(Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa)

Procede à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/M, de 17 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o regime que regula a atividade de transporte de doentes.

[Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2019/M, de 19 de março](#)
(Região Autónoma da Madeira - Presidência do Governo)

Procede à segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto, que aprova a Orgânica da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira.

13. SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

[Decreto-Lei n.º 37/2019, de 15 de março](#)
(Presidência do Conselho de Ministros)

Clarifica o regime transitório de supervisão das associações mutualistas.

14. TRABALHO

[Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 1/2019, de 19 de março](#)
(Supremo Tribunal de Justiça)

Interpretação de Convenção Coletiva de Trabalho - I. Na interpretação das cláusulas de conteúdo regulativo das convenções coletivas de trabalho regem as normas atinentes à interpretação da lei, contidas no artigo 9.º do Código Civil, visto tais cláusulas serem dotadas de generalidade e abstração e serem suscetíveis de produzir efeitos na esfera jurídica de terceiros. II. Na fixação do sentido e alcance de uma norma, a par da apreensão literal do texto, intervêm elementos lógicos de ordem sistemática, histórica e teleológica. III. A cláusula 68.^a, alínea b), do Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a «APHP - Associação Portuguesa de Hospitalização Privada» e a «FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal», publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 15, de 22 de Abril de 2010, na parte impugnada [categoria e nível a atribuir aos trabalhadores da categoria de empregada de enfermaria, bloco operatório, esterilização e auxiliar de hemodiálise que, à data da reclassificação, têm 8 ou mais anos de antiguidade na categoria] deve ser interpretada da seguinte forma: «Devem ser inseridos na categoria profissional de auxiliar de ação médica especialista, os trabalhadores oriundos da categoria de empregada de enfermaria, bloco operatório, esterilização e auxiliar de hemodiálise que à data de entrada em vigor do contrato coletivo de trabalho (CTT publicado no BTE n.º 15, de 22/04/10) reuniam o requisito referente à antiguidade».

TRANSPOSIÇÃO DE DIRETIVAS

[Lei n.º 23/2019, de 13 de março](#)
(Assembleia da República)

Transpõe a Diretiva (EU) 2017/2399, do Parlamento e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017, procedendo à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 199/2006, de 25 de outubro, à quadragésima nona alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro.

Avalie a newsletter e dê-nos as suas sugestões através do *e-mail*

Digesto@jurisapp.gov.pt

Muito obrigada pela sua sugestão